Lei nº 845, de 13 Agôsto de 1965.

"Dispõe sôbre o Cancelamento de Cargo no quadro do pessoal da Prefeitura"

Artigo 1º - Fica Cancelado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, o seguinte cargo com o seu respectivo Vencimento.

Cargo — Vencimento

11.03 - Encarregado do Serviço de Patrimônio Cr$ 396.000

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, trará esta lei em vigôr na data de sua publicação, digo, vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal Manhuaçu, aos 13 de Agôsto de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Labanca

O Secretário
Lafayette Vasconcellos Salcido

Lei nº 846, de 13 de Agôsto de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sôbre Criação de Cargo no quadro do pessoal da Prefeitura."